



# Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 0 PARA 05  
No Dia: 31/05/05  
Na Edição No 8740  
Página N.º 30

## LEI N.º 355/2005.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de subvenção social a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Formosa do Oeste, até o valor de R\$ 19.402,80 (dezanove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), relativo ao Programa de Atenção a Criança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social à APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Formosa do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 77.835.171/0001-65, com sede e foro na Rua Sergipe 80, nesta cidade, entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 19.402,80 (dezanove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), objetivando atender ao Programa de Atenção a Criança - BINF – Proteção Social Básica a Infância.

Art. 2º - O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata o artigo anterior, caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Aplicação a ser apresentado.

Art. 3º - A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei correrá a conta e ordem da seguinte dotação orçamentária:



## **Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**

**ESTADO DO PARANÁ**

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0700 – Fundo Municipal de Assistência Social

082421200.2.037 – Programa de Atenção a Criança -  
FNAS

33..50.43 – 860 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, 25 de maio de 2005.

**JOSE ROBERTO COCO**

**Prefeito Municipal**